

PORTARIA Nº 79/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 18/01/2023

CONSIDERANDO: o encaminhamento do TJ-Vara Criminal de Bragança/PA e a necessidade de apurar os fatos apresentados pelo flagranteado J.C.B., durante audiência de custódia, nos autos do Proc. nº 0805283-11.2022.8.14.0009, onde o mesmo relatou ter sido vítima de atitudes arbitrárias e incompatíveis com a função, praticadas por policiais civis, durante sua autuação flagrancial na DEPOL de Bragança/PA, mais conexos e anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC MARA ROSA DE FRANCA SOUZA - 06ª RISP-CORREGEDORIA REGIONAL DA ZONA BRAGANTINA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 80/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 18/01/2023

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor D.L.A., mat. nº 5914077, referente a entrega de material atrelado ao IPL nº 00140/2016.000030-5 (Proc. nº 0001201-27.2016.8.14.0058), sem obedecer os trâmites regulares relacionados ao objeto, fato ocorrido no município de Senador José Porfírio/PA, conforme Despacho da COINT/CGPC de 30/11/2022, mais conexos e anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC GODOFREDO MARTINS BORGES - 11ª RISP-CORREGEDORIA REGIONAL DO XINGU

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 899933

VIII – Orientar a formação de Grupos(s) de Trabalho – GT(s) na(s) unidade(s) organizacional(ais) do órgão ou entidade, responsável(eis) pela análise, avaliação e seleção dos conjuntos de documentos produzidos e acumulados pela Polícia Científica do Pará – PCEPA, em conformidade com os instrumentos técnicos de gestão aprovados pelo Arquivo Público do Estado do Pará.

IX – Articular-se com as demais unidades organizacionais do órgão ou entidade;

X – Emitir normas e diretrizes inerentes às atividades sob sua responsabilidade.

Art.3º A CPAD/PCEPA será constituída pelos seguintes membros (titulares e suplentes):

I – Bibliotecária, Dilma Duarte Texeira, que a presidirá;

II – Servidores representantes das unidades organizacionais da Polícia Científica do Pará:

- Procurador Autárquico - Yuri Lenin Duarte Jinkings

- Coordenação de Administração – José Eduardo Soares dos Santos

- Diretoria do Instituto de Medicina e Odontologia Legal “Renato Chaves” – Hinton Barros Cardoso Júnior.

- Diretoria do Instituto de Criminalística “Iran Bezerra” – Isabela Nazaré dos Santos Barretto.

- Diretoria Administrativa Financeira – Edvaldo Rodrigues de Castro.

III – Servidores com formação na área de história, ciências sociais ou sociologia.

IV – Servidores que atuem no campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da avaliação;

• 1º O exercício dos membros da CPAD será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

• 2º Os membros indicados nos incisos I a III integrarão a CPAD e a SCAD como membros efetivos.

• 3º Caso a PCEPA não possua servidores com formação no campo de conhecimento, conforme apontado nos incisos III e IV, os membros poderão ser de outras instituições, públicas, ou privadas.

• 4º Os membros indicados no inciso IV atuarão como convidados e não terão direito a voto.

• 5º Será substituído o membro da CPAD que faltar a três reuniões, consecutivas ou não, com ou sem justificativa.

• 6º A CPAD se reunirá em caráter ordinário, no mínimo semestralmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu presidente ou por solicitação de um terço dos membros.

• 7º O quórum da reunião da CPAD é de maioria absoluta de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples. Além do voto ordinário, o presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documento terá voto de qualidade em caso de empate.

• 8º A participação na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 4º Para auxiliar os trabalhos da CPAD/PCEPA, poderão ser instituídos, formalmente:

I- Grupo(s) de Trabalho (GT) na(s) unidades(s) organizacional(ais) da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

II – Subcomissões de Avaliação de Documentos (SCADs) nas respectivas unidades descentralizadas.

Parágrafo único: As SCADs serão subordinadas tecnicamente à CPAD/PCEPA e serão instituídas por ato dos titulares das respectivas unidades descentralizadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará

Protocolo: 899551

PORTARIA Nº 030/23-GAB/DG/PCEPA DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 07/91 de 28.09.91, que autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº2023/3611;

R E S O L V E: ADITIVAR, por tempo determinado, o contrato temporário dos profissionais abaixo, para exercerem funções nesta Polícia Científica do Pará.

Período 01.02.2023 a 31.01.2024

AUXILIAR OPERACIONAL:

Rosivan de Jesus Barreto

Período 01.01.2023 a 31.12.2023

MOTORISTA:

Thiago de Oliveira Alexandrino

Período 10.02.2023 a 09.02.2024

AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIAS:

Sérgio Andrade Leandro

Período de 01.03.2023 a 28.02.2024

PERITO MÉDICO LEGISTA:

Tiago de Oliveira Leão

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 26 de Janeiro de 2023.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 899546

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº031/23-GAB/DG/PCEPA DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/PCEPA com a finalidade de orientar e coordenar o processo de análise, avaliação e seleção dos conjuntos documentais arquivísticos no âmbito da Polícia Científica do Pará.

Art.2º Compete à CPAD/PCEPA:

I – Promover a divulgação e orientação a aplicação do Código de Classificação de Documentos (CDD) e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) relativos às atividades-meio aprovados pelo Arquivo Nacional e Arquivo Público do Estado do Pará;

II – Elaborar e divulgar o Código de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivos relativos às atividades-fim da Polícia Científica do Pará, bem como promover sua atualização, quando necessário, revendo descritores, prazos de guarda e destinação final, encaminhando-os para aprovação do Arquivo Público de Estado do Pará;

III – Elaborar, excepcionalmente, Plano de Destinação de Documentos (PDD), quando os conjuntos documentais não constarem no CCD e na TTDD relativo às atividades-meio e/ou quando da inexistência de CCD e de TTDD relativos às atividades-fim, conforme orientação do Arquivo Público do Estado do Pará;

IV – Aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito da PCEPA, conforme legislação e normas em vigor;

V – Analisar, aprovar e encaminhar para o titular da Polícia Científica do Pará, as listagens de Eliminação de Documentos produzidas em seus âmbito de atuação;

VI – Analisar e aprovar os editais de ciência de eliminação de documentos e os termos de eliminação de documentos;

VII – Providenciar as datas de aprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, do conjunto documental, se necessário;